## Prefeitura Municipal de Icém estado de são paulo



## LEI Nº 287, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.964.-/

Autoriza ao Poder Executivo a efetuar cancelamento da Dívida Ativa e dá outras providên cias.—

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de Sag Paulo, usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas.-

Faz saber que a CÂMARA MUNICI PAL decretou e êle promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar e fetuar o cancelamento do Registro de Dívida Ativa da Municipalidade, dos devedores e res pectivas importâncias, constantes da relação anéxa, parte integrante desta lei.-
- Artigo 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

P. M. de Icém, Ol de dezembro de 1.964.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e, afixada publicada de costume, em data supra.-

Antonio Geraldo Fontana Contador-Secretário